



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA DE MÉRITO "MÁRIO PINOTTI"

1. Descrição heráldica:

A Medalha "MÁRIO PINOTTI" será confeccionada em metal prata, medindo trinta e cinco milímetros de diâmetro e três milímetros de espessura.

a. Da medalha

- Composta por uma peça metálica circular, na cor prata, com trinta e cinco milímetros de diâmetro, com três milímetros de espessura; o símbolo da Guarda Municipal de Nova Iguaçu e o rosto de Mário Pinotti.

- No anverso apresenta: o símbolo da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, em borda prata e em alto-relevo.

- No verso apresenta: o rosto de Mário Pinotti, em borda prata e em alto-relevo.

b. Da fita da medalha

- Medirá trinta e cinco milímetros de largura e quarenta e cinco milímetros de comprimento e será de gorgorão de seda achamlotada, composta de cinco listras verticais: duas listras em sable (azul), medindo sete vírgula cinco milímetros cada uma; duas laranjas, medindo quatro vírgula setenta e cinco milímetros cada uma; e uma branca, medindo dez vírgula cinco milímetros de largura. Todas as costuras da fita deverão ser com linha de costura da mesma tonalidade da fita. No verso da fita será colocado um alfinete de fralda na posição horizontal medindo vinte e seis milímetros de comprimento, fixado nas suas extremidades a cinco milímetros da parte superior da fita, a fixação será com linha de costura em sable (preto).

c. Da barreta

- É revestida pelo mesmo tecido e com as cores da fita que sustenta a medalha, tem trinta e cinco milímetros de largura, dez milímetros de altura e dois milímetros de espessura sendo envolvida pelo passador prata.

d. Do botão de lapela

- É circular, na cor prata, com dez milímetros de diâmetro, contendo o símbolo da Guarda Municipal.

2. Descrição iconográfica:

a. Anverso: Símbolo da Guarda Municipal de Nova Iguaçu: marca o nascimento da instituição;

b. Verso: Rosto do homenageado, Mário Pinotti;

c. Cor Azul: simboliza os valores da justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade;

d. Cor Laranja: a grande riqueza à época da transformação da vila em cidade;

e. Cor branca: simboliza o profissionalismo.



Id. 02474/2025

DECRETO Nº 13.915 DE 04 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A "OPERAÇÃO CAÇA-FIOS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO NOVA IGUAÇU.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO:

I - que é competência do Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, conforme o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal;

II - que o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal estabelece que cabe ao Município promover o adequado ordenamento territorial, incluindo o planejamento e o controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

III - que, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, é responsabilidade do Poder Público municipal implementar políticas de desenvolvimento urbano, visando organizar o pleno funcionamento das atividades urbanas e garantir o bem-estar da população;

IV - que a seção IV do capítulo X da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu determina que a organização territorial deve garantir o uso e a ocupação do solo de maneira compatível com o processo de desenvolvimento urbano;

V - que a situação atual da fiação aérea no Município representa um fator de poluição visual, prejudicando a organização urbana e oferecendo riscos à segurança da população, podendo ocasionar acidentes;

VI - que há grande quantidade de fios aéreos abandonados e emaranhados nos postes do Município, os quais comprometem a segurança pública e o ordenamento urbano, e que, de acordo com o artigo 1.275, inciso III, do



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Código Civil, a propriedade de bens, móveis ou imóveis, pode ser perdida por abandono;

VII - que o artigo 4º da Resolução Conjunta nº 4/14 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) estabelece diretrizes para o compartilhamento de postes, observando normas técnicas aplicáveis e planos de ocupação de infraestrutura;

VIII - que o parágrafo 1º do artigo 4º da mesma Resolução Conjunta determina que o compartilhamento de postes deve ocorrer sem comprometer a segurança das pessoas e das instalações;

IX - que a Lei Municipal nº 5.099, de 5 de setembro de 2023, obriga as prestadoras de serviço a removerem os cabos e fios aéreos excedentes, assim como equipamentos sem uso instalados nos postes do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Caça-Fios", destinada à fiscalização dos serviços de remoção e organização da fiação aérea e dos cabos nos postes localizados nas vias públicas do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º A fiscalização dos serviços de remoção e organização da fiação aérea e dos cabos será realizada pela Subsecretaria de Iluminação Pública, vinculada à Secretaria de Serviços Delegados (SEMUSD), e compreenderá as seguintes atividades:

I – Identificação, monitoramento e mapeamento das áreas críticas com grande concentração de fiação irregular;

II - Notificação formal às prestadoras de serviço responsáveis para realização da regularização dentro do prazo estipulado;

III - Inspeções periódicas para verificar o cumprimento das notificações e avaliar a condição da infraestrutura aérea;

§ 1º. Caso a remoção e organização da fiação aérea não seja realizada dentro do prazo legal estipulado na notificação, a Subsecretaria de Iluminação Pública estará autorizada a executar a remoção e organização da fiação aérea, conforme estabelecido no Art. 3º desse decreto.

§ 2º. A Subsecretaria de Iluminação Pública deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM) sobre o descumprimento das notificações para que esta proceda com a eventual emissão da autuação e multa correspondente, conforme previsão legal.

Art. 3º Os serviços de remoção e organização da fiação aérea incluem:

I - a retirada de fios e cabos excedentes, abandonados e/ou em desuso, bem como de outros equipamentos sem utilidade identificados, após o prazo estipulado para que as concessionárias realizem a remoção por conta própria;

II - o realinhamento e a organização dos fios e cabos em uso, de forma a garantir a segurança e a ordenação da infraestrutura aérea;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02475/2025

DECRETO Nº 13.916 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

FIXA O VENCIMENTO-BASE INICIAL DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO, EQUIPARANDO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei 5.041 de 25 de agosto de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) o vencimento-base da carreira do magistério municipal público no nível e classe inicial para carga horária de 20 horas semanais, equivalente a R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Fica assegurada a proporção entre as classes e os níveis dos cargos de Professor I, Professor II e Professor III, nos moldes da Lei Municipal n.º 4.007/2009 e Lei Municipal 5.069/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02476/2025

DECRETO Nº 13.917 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU - CMS/NI

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, de acordo com a designação dos seguintes membros:

Presidente: LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Vice Presidente: FRANCISCA JOSÉ DA SILVA

Secretaria Executiva: DULCEMARY DA SILVA SERRA

COMISSÕES PERMANENTES

MESA DIRETORA

TITULARES	SUPLENTEs
Daniel Coelho do Nascimento	Vera Cristina Carneiro Gomes
Renato Rocha Fernandes	Edson de Oliveira
Artur Siqueira do Nascimento	Solange da Silva Brito
Cátia Cilene dos Santos	Pedro Silva de Oliveira
Francisca José da Silva	Elias Paulo da Silva Alcântara
Stênio da Silva Figueiredo	Ana Paula Ramos dos Santos
Luiz Carlos Nobre Cavalcanti	Eliane da Silva de Oliveira Guimarães